LEI ORDINÁRIA Nº 1788

de 21 de fevereiro de 2018

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.754/2017, que define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica alterado o artigo 1º, da Lei 1.730/2016, de 24 de Fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Para os efeitos do que dispõe o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R$ 5.645,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21/02/2018

sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em